

Ministério da Infraestrutura

**ARRECAÇÃO DE AFRMM, QUANTITATIVO E DESTINAÇÃO DOS
VALORES ARRECADADOS AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE.**

4º Trimestre de 2018

BRASÍLIA - DF

2019

Em atendimento à Lei nº 13.482, de 20 de setembro 2017, que altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e do quantitativo e da destinação dos valores arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM), o Ministério da Infraestrutura vem divulgar os resultados apurados no 4º trimestre de 2018.

Os valores arrecadados do AFRMM no 4º trimestre de 2018 foram de R\$ 885,75 milhões, conforme demonstrado na Tabela 1.

Arrecadação de AFRMM	(R\$ milhões)		
	2017	2018	Variação %
1º Trimestre	711,06	763,49	7,4%
2º Trimestre	438,92	933,07	112,6%
3º Trimestre	880,90	1.139,74	29,4%
4º Trimestre	831,72	885,75	6,50%
Acumulado no Ano	2.862,61	3.722,05	30%

Tabela 1: Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

Estão incluídos nos valores apresentados de arrecadação do AFRMM, no quadro acima, o montante relativo à Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que desvincula 30% das receitas de contribuições sociais, impostos, taxas e multas da União até 31/12/2023 (DRU) e a parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, referente aos seguintes fundos, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (3%);
- Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo – FDEPM (1,5%);
- Fundo Naval – FN (0,40%).

A Tabela 2 mostra os valores efetivamente repassados ao FMM, os recursos descontados de DRU (Desvinculação de Receitas da União) e os recursos repassados aos três fundos beneficiados durante o quarto trimestre de 2018 e a comparação com o mesmo período do ano anterior, bem como os valores acumulados nos exercícios de 2017 e 2018:

Destinação AFRMM	[R\$ milhões]			
	4º Trimestre		Acumulado no ano	
	2017	2018	2017	2018
AFRMM total	831,71	885,75	2.862,60	3.722,05
FMM	553,73	589,73	1.905,82	2.477,91
DRU	249,46	265,63	858,58	1.116,46
FNDCT	17,46	18,60	60,12	78,16
FDEPM	8,73	9,30	30,06	39,08
FN	2,32	2,48	8,01	10,42

Tabela 2: Destinação legal do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

Cada elemento do trimestre teve variação de 7% na comparação ano a ano, uma vez que são proporções fixas da arrecadação total, conforme demonstrado na tabela 1.

O quantitativo de recursos arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM) no 4º trimestre de 2018 foi de R\$ 1.578,30 milhões, conforme quadro a seguir:

Fontes de Recursos do FMM	[R\$ milhões]					
	4º Trimestre			Acumulado no Ano		
	2017	2018	Var %	2017	2018	Var %
Arrecadação AFRMM	553,45	589,25	6%	1.904,81	2.477,06	30,04%
Dívida Ativa do AFRMM	0,10	0,18	93,6%	0,39	0,38	-0,87%
Encargos da Dív. Ativa do AFRMM	0,18	0,30	60,4%	0,62	0,47	-23,44%
Total AFRMM	553,73	589,73	7%	1.905,82	2.477,92	30,02%
Retorno Financiamento						
Amortização	691,66	657,53	-4,93%	2.103,68	3.175,44	50,95%
Juros	147,19	155,31	5,52%	512,42	619,42	20,88%
Remuneração de Dep. Bancários	112,76	175,73	55,84%	429,82	620,27	44,31%
Restituição de Convênios	0	0	0,00%	398,40	378,11	-5,09%
RECEITA TOTAL	1.505,34	1.578,30	4,85%	5.350,14	7.271,16	35,91%

Tabela 3: Fontes de recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

No 4º trimestre de 2018 foram aplicados R\$ 492,19 milhões de recursos do FMM. Os valores foram aplicados conforme tabela 4:

Aplicação de Recursos do FMM	[R\$ milhões]					
	4º Trimestre			Acumulado no Ano		
	2017	2018	Var %	2017	2018	Var %
Financ. a Projetos - Embarcações	502,84	492,19	-2,12%	2.315,32	2.591,94	11,95%
Financ. a Projetos - Estaleiros	0	0	-----	19,48	47,4	143,33%
Ressarcimento DMM ⁽¹⁾	8,07	8,5	5,33%	142,24	10,55	-92,58%
Ressarcimento RFB	40,86	122,41	199,58%	404,81	255,50	-36,88%
Incentivo DMM ⁽²⁾	0,82	0	-100,00%	1,34	0	-100,00%
DESEMBOLSO TOTAL	911,03	662,9	-27,24%	2.328,58	2.278,30	-2,16%

Tabela 4: Aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM)

⁽¹⁾ Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação - EBN da parcela que lhes cabe do AFRMM que deixarem de ser recolhidas em razão dos casos de não incidência de que trata o caput do art. 17 da Lei nº 9.432, conforme dispõe o art. 52-A da Lei nº 10.893, de 2004.

⁽²⁾ Incentivo que destinava às EBN, até 31 de dezembro de 2011, R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) de AFRMM gerado nas condições dispostas no art. 38 da Lei nº 10.893, de 2004.